

AGENDA DE MAIO/2010



MAIO

FEDERAL E PREVIDENCIÁRIO

DIA VENC.	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÕES	CÓDIGO DARF	CÓDIGO GPS	PERÍODO DE APURAÇÃO DO FATO GERADOR(FG)
Diária	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos do Trabalho			
	Tributação exclusiva sobre remuneração indireta	2063		FG ocorrido no mesmo dia
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Royalties e pagamentos de assistência técnica	0422		FG ocorrido no mesmo dia
	Renda e proventos de qualquer natureza	0473		"
	Juros e comissões em geral	0481		"
	Obras audiovisuais, cinematográficas e videofônicas	5192		"
	Fretes internacionais	9412		"
	Remuneração de direitos	9427		"
	Previdência privada e Fapi	9466		"
	Aluguel e arrendamento	9478		"
	Outros Rendimentos			
	Pagamento a beneficiário não identificado	5217		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	Imposto sobre a Exportação (IE)	0107		Exportação, cujo registro da declaração para despacho aduaneiro tenha se verificado 15 dias antes.
Diária	Cide - Combustíveis - Importação - Lei nº 10.336/01			
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9438		Importação, cujo registro da declaração tenha se verificado no mesmo dia.
Diária	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5434		FG ocorrido no

AGENDA DE MAIO/2010



				mesmo dia
Diária	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5442		FG ocorrido no mesmo dia
Diário (até 2 dias úteis após a realização do evento)	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol Profissional - Receita Bruta de Espetáculos Desportivos - CNPJ - Retenção e recolhimento efetuado por entidade promotora do espetáculo (federação ou confederação), em seu próprio nome.		2550	Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)
Diário (até 2 dias úteis após a realização do evento)	Pagamento de parcelamento de clube de futebol - CNPJ - (5% da receita bruta destinada ao clube de futebol)		4316	Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)
Data de vencimento do tributo na época da ocorrência do fato gerador (vide art. 11 do ADE Codac nº 29/2010)	Reclamatória Trabalhista - NIT/PIS/Pasep		1708	Mês da prestação do serviço
	Reclamatória Trabalhista - CEI		2801	"
	Reclamatória Trabalhista - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2810	"
	Reclamatória Trabalhista - CNPJ		2909	"
	Reclamatória Trabalhista - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2917	"

ESTADUAL / SC

DIA VENC.	TRIBUTO / OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	CÓDIGO DARE	PERÍODO DO FATO GERADOR
Diário	I C M S - RECOLHIMENTO		
"	Devido pela apuração diária nas operações efetuadas por estabelecimento industrial, distribuidor ou atacadista de gasolina, óleo diesel, álcool carburante ou gás liquefeito de petróleo - GLP. Para contribuinte não autorizado à apuração normal com recolhimento antecipado no dia 18. RICMS, art. 53, § 3º.	1473	Diário
"	Devido por ocasião da entrada no Estado de: 1 - de ladrilhos - 2 - de feijão oriundo do Estado do Paraná, 3 - de carne - RICMS, art. 60, § 1º, II, "c", "d", "e" e "f".	1724	Na entrada no Estado
"	Devido por ocasião da saída de mercadorias destinadas a	1740	Na saída do

AGENDA DE MAIO/2010



	contribuinte do Estado, sujeitas à substituição tributária, remetidas por contribuinte não inscrito no Estado como substituto. Anexo 3, art. 18.		estabelecimento outro estado
"	Devido por ocasião do recebimento (entrada no estabelecimento) de mercadorias destinadas ao consumo ou ativo imobilizado (diferencial de alíquota). RICMS, art. 60, § 1º, I.	1600	Na entrada estabelecimento
"	Devido por ocasião do fato gerador, (antecipado) na saída de mercadoria ou prestação do serviço de transporte, na utilização da Nota Fiscal Avulsa - <u>intraestadual</u> . Regulamento, art. 60, § 1º, e incisos.	1570	Na saída
"	Devido por ocasião do fato gerador, (antecipado) na saída de mercadoria ou prestação do serviço de transporte, na utilização da Nota Fiscal Avulsa - <u>interestadual</u> . Regulamento, art. 60, § 1º, e incisos.	1589	Na saída
"	Devido por ocasião do fato gerador, (antecipado) na saída de mercadorias: - <u>intraestadual</u> de arroz, alho, feijão, por atacadista ou beneficiador, couro e pele em estado fresco, Regulamento, art. 60, § 1º, I, "g", "m", - <u>interestadual</u> de produtos de produtor primário, de couro, pele, sucatas, tarugos, madeira em tora, fumo em folha, peixe e camarão, animais vivos, alho, arroz, feijão, etc. Regulamento art. 60, § 1º, I, "c", 1 e 2, "l", "n", "o", "j", "g" . (Alínea "C", 1 e 2 - obrigação até 03.12.07 - couro ... e lingotes ...)	1570	Na saída
		1589	
"	Trinta dias após o ciente da notificação fiscal. Regulamento, art. 60, § 1º, VI.	1490	Integral
		1503	Parcelado
		1538	Parcial
"	Por ocasião da prestação de serviço de transporte, por contribuinte não inscrito. Regulamento, art. 60, § 1º, I, "e".	1570 1589	Interna Interes.
"	Na entrada no Estado por contribuinte de outra unidade da Federação para promover a venda ambulante. Regulamento, art. 60, § 1º, I, "e" e "f".	1597	Na entrada no Estado
"	No dia seguinte à prestação pela empresa de <i>courier</i> responsável pelo recolhimento quando se processou em feriado ou final de semana. Anexo 6, art. 149, II.	1449	Dia anterior
	Até o 5º dia após a entrada no estabelecimento de mercadoria sujeita a substituição tributária sem a retenção ou comprovante de recolhimento do ICMS -(remetidas por contribuinte sem inscrição no Estado, ou estabelecido em estado signatário). Contribuinte responsável solidário, que recolherá por operação. Anexo 3, art. 18, § 3º, II.	1740	Na entrada no estabelecimento
	Até o 5º dia após a entrada no estabelecimento de álcool etílico hidratado combustível, por operação, sem que tenha sido recolhido ou retido pelo remetente. Anexo 3, art. 164, § 2º, II.	1740	Por operação de entrada no estabelecimento do destinatário

AGENDA DE MAIO/2010



	Por ocasião do desembaraço aduaneiro. RICMS, art. 60, III.	1759 1716	Desembaraço
	Formas de tributação individualizada por mercadoria ou serviço, consulte no Procontágil "Trat_Trib_Diferenciado" (Vade)		
Diário	I P V A - RECOLHIMENTO		OCORRÊNCIA
	Em até 30 dias: - da aquisição do veículo novo, ou do desembaraço aduaneiro; - da ocorrência da perda do direito à fruição da imunidade ou isenção; - pelo novo proprietário, quando não detiver direito ao benefício concedido ao proprietário anterior;		30º dia anterior
Diário	OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS		OCORRÊNCIA
"	COMUNICAÇÃO - ATESTADO DE INTERVENÇÃO TÉCNICA - De forma imediata na página da SEF, comunicação à Diretoria de Administração Tributária pelo fabricante ou importador, alteração ou cassação do reconhecimento da capacitação técnica de credenciado ou técnico. Anexo 9, art. 104.		
"	RETORNO BLOCOS DE BILHETES DE PASSAGENS - Em cinco dias o retorno de blocos de bilhetes de passageiros, remetidos para vendas em outra unidade de Federação. Anexo 6, art. 117, § 1º.		5º dia anterior
"	COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE - Em até 15 dias após o encerramento de atividade, comunicar via INTERNET. Anexo 5, art. 13, <i>caput</i> .		15º dia anterior
"	REQUERIMENTO DE BAIXA - Em até 30 dias após o encerramento da atividade (comunicado em 15 dias) requerer a baixa no Cadastro de Contribuintes, e Produtor Primário. Anexo 5, art. 13, § 1º.		30º dia anterior
"	COMUNICAÇÃO DE DESCRENCIAMENTO DE CONTABILISTA - Até 30 dias após a ocorrência do contabilista deixar de responder pela escrita fiscal ou contábil, fazer comunicado à SEF. Regulamento, art. 70A, § 1º, III.		30º dia anterior
"	ESTORNO DE CRÉDITO-DOCUMENTO INIDÔNEO - Até 30 dias após a publicação de edital declarando a inidoneidade de documento fiscal - efetuar o estorno do crédito. Regulamento, art. 76, § 2º.		30º dia anterior
"	COMUNICAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO NO SIMPLES - Até 30 dias após a perda da condição de enquadramento no SIMPLES, comunicar ao Órgão Fazendário. Anexo 4, art. 9º, parágrafo único. Aplicável até 30.06.07		30º dia anterior
"	ESCRITURAÇÃO INVENTÁRIO - SIMPLES - Até 60 dias após o desenquadramento no SIMPLES, proceder a escrituração do Livro Registro de Inventário, do estoque		60º dia anterior

AGENDA DE MAIO/2010



	existente. Anexo 4, art. 12, § 1º. Aplicável até 30.06.07		
"	DECLARAÇÃO EXPORTAÇÃO - Até 45 dias após a data de término do prazo, entregar a Declaração de Despacho de Exportação, para concretização da fruição do benefício fiscal do Drawback. Anexo 2, art. 47.		45º dia anterior
"	COMUNICAÇÃO - Em até 48 horas da ocorrência, comunicar o extravio, perda, furto, roubo, dano destruição de livros ou documentos. Anexo 5, art. 181, I.		48 horas anteriores
"	PUBLICAÇÃO DE EXTRAVIO - Em até 3 dias fazer publicar a ocorrência de extravio, perda, furto, roubo, dano destruição de livros ou documentos. Anexo 5, art. 181, II.		3º dia anterior
"	ENTREGA DE COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO - Em até 15 dias entregar a comprovação da publicação da ocorrência de extravio, perda, furto, roubo, dano destruição de livros ou documentos, para juntada na comunicação inicial. Anexo 5, art. 181, II.		15º dia anterior
"	RECONSTITUIÇÃO DA ESCRITA - No prazo de 30 dias da ocorrência de extravio, perda, furto, roubo, dano destruição de livros ou documentos, reconstituir a escrita. Anexo 5, art. 181, III.		30º dia anterior
"	ENTREGA DE RELAÇÃO - RESSARCIMENTO DO IMPOSTO - Em até 5 dias após a quinzena do fornecimento, entregar Relação de Ressarcimento do Imposto Deduzido no Fornecimento de óleo Diesel às Embarcações. Anexo 2, art. 78, § 2º.		5º dia anterior
"	EMIÇÃO NF - REAJUSTE DE PREÇO - Em até 3 dias após o reajuste de preço, emitir nota fiscal, na venda sob contrato. Anexo 5, art. 26, § 1º.		3º dia anterior
"	ENTREGA DE VIA DO CTRC - Em até o 5º dia do recebimento de mercadoria para redespacho, entregar ao remetente da mercadoria a 1ª do CTRC. Anexo 5, art. 123, I.		5º dia anterior
"	ENTREGA DO RESUMO MOV. DIÁRIO - Em até 3 dias, pelo estabelecimento emitente e prestador de serviço de transporte de passageiros, efetuar a entrega do Resumo de Movimento Diário, ao centralizador. Anexo 5, art. 117, § 1º.		3º dia anterior
"	AUTENTICAÇÃO DE LIVROS - Em até 120 dias do último lançamento, proceder a autenticação de livro emitido pelo sistema eletrônico de processamento de dados. Anexo 7, art. 36,e Anexo 5, art. 151.		120º dia anterior
"	DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO - Em até 30 dias da data da alteração da tarifa do transporte de passageiros estrangeiros na modalidade Passe Aéreo, apresentar cálculo demonstrativo estatístico do novo índice pró rateio. Anexo 6, art. 106.		30º dia anterior
"	RENOVAÇÃO DA VALIDADE DE N. F. - Até o 8º dia da data do recolhimento do imposto, renovar o prazo de validade da nota fiscal geral, utilizada na <u>venda ambulante, contribuinte não inscrito</u> . Anexo 6, art. 53, § 2º.		8º dia anterior

AGENDA DE MAIO/2010



"	RENOVAÇÃO DA VALIDADE DE N.F. - Até o 7º dia da data da saída, renovar o prazo de validade da nota fiscal geral, utilizada na venda <u>fora do estabelecimento e venda ambulante</u> . Anexo 5, art. 137, III.		4º dia anterior
"	COMPROVANTE DE VENDAS EM FEIRA - Até o 10º dia após o encerramento da feira ou evento, detentor de regime especial que posterga o registro das saídas, comprovar as vendas efetivas no evento. Anexo 6, art. 209, parágrafo único.		10º dia anterior
"	NFe - CONTINGÊNCIA. Até o 7º dias após a cessação dos problemas de impedimento que obrigaram ao uso de contingência, solicitar autorização da NFe (comunicação de uso). Anexo 1, art. 11, § 5º.		
"	NFe - CANCELAMENTO. Até o 7º dias após a autorização (não ocorrida a circulação) efetuar o cancelamento no sítio oficial. Anexo 1, art. 13.		
"	DIME - SUBSTITUTIVA - <u>opção limitada até o dia 31 de março do exercício seguinte</u> . Declaração de Informações e da Apuração do Valor Adicionado - Anexo 5, art. 172, ou excepcionalmente sob requerimento, art. 172, parágrafo único.		exercícios anteriores
"	RENOVAÇÃO DE VALIDADE DA NOTA FISCAL. Até o 7º dia após a data de saída ou de emissão da nota fiscal utilizada na venda fora do estabelecimento. Anexo 5, art. 137, II e § 5º.		

TRABALHISTA

DIA VENC.	DESCRIÇÃO
	FGTS Depósito no primeiro dia útil do efetivo desligamento sobre o <u>aviso prévio trabalhado</u> , se este ocorrer até o dia sete, na Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social - GRFC-. Se posterior ao dia sete, recolher até o dia sete.
	FGTS Depósito da <u>rescisão antecipada</u> de contrato de trabalho com prazo determinado mesmo firmados pelas Leis 6.019/74, e 9.601/98), até o 10º dia corrido, contado do dia imediatamente posterior ao desligamento. Sendo posterior ao dia 7, será recolhido até o dia 7.
	FGTS Depósito do valor da <u>multa rescisória</u> até o 1º dia subsequente à data do efetivo desligamento (término do contrato por prazo determinado, mesmo firmados pelas Leis 6.019/74, e 9.601/98.
	FGTS Depósito do valor da multa rescisória pela <u>despedida indireta</u> , até o 10º corrido contado do dia imediatamente posterior ao desligamento.